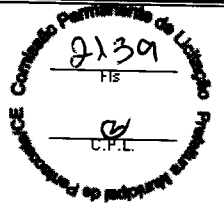




PREFEITURA MUNICIPAL

**PENTECOSTE****ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

Aos 29 de junho 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR e EDYLENE GOMES SALES, membros da comissão de Licitações, para análise da documentação de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.04.20-TP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE MARIZEIRA NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**. Conforme discrimina o Edital de Tomada de Preço, Processo nº 2020.05.04.20-TP-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam a análise dos documentos de habilitação, e chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS INABILITADAS: 01- HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, por não comprovar a capacitação técnico-profissional, considerando que o atestado ou acervo técnico apresentado não comprova a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, conforme determina o item 4.2.4.2 do edital. **02 - TM INDUSTRIAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, por não comprovar a capacitação técnico-profissional, considerando que o atestado ou acervo técnico apresentado não comprova a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, conforme determina o item 4.2.4.2 do edital. **03 - SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, por não comprovar a capacitação técnico-profissional, considerando que o atestado ou acervo técnico apresentado não comprova a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, conforme determina o item 4.2.4.2 do edital. **04 - PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA**, por não apresentar junto ao balanço patrimonial a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), conforme determina o item 4.2.5.1, alínea "b" do edital. **05 - BRUNO JOSE SARAIVA SILVA EIRELI**, por não comprovar a capacitação técnico-profissional, considerando que o atestado ou acervo técnico apresentado não comprova a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, conforme determina o item 4.2.4.2 do edital. E por não apresentar junto ao balanço patrimonial a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício), conforme determina o item 4.2.5.1, alínea "b" do edital. **06 - FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME**, por não comprovar a capacitação técnico-profissional, considerando que o atestado ou acervo técnico apresentado não comprova a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, conforme determina o item 4.2.4.2 do edital. **07 - LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS**, por não comprovar a capacitação técnico-profissional, considerando que o atestado ou acervo técnico apresentado não comprova a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, conforme determina o item 4.2.4.2 do edital. **08 - CONSTRUTORA PRADA EIRELI**, por não comprovar a capacitação técnico-profissional, considerando que o atestado ou acervo técnico apresentado não comprova a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, conforme determina o item 4.2.4.2 do edital. **09 - DINAMI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA**, por não apresentar prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), descumprindo o item 4.2.4.1 do edital; Por não comprovar a capacitação técnico-profissional, considerando que o atestado ou acervo técnico apresentado não comprova a execução dos



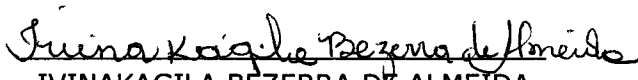
PREFEITURA MUNICIPAL

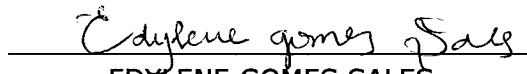
# PENTECOSTE

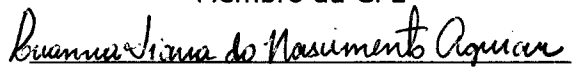


serviços, compatível em características com o objeto da licitação, conforme determina o item 4.2.4.2 do edital. Por apresentar a Garantia de proposta incompleta visto que não consta registro da seguradora junto à SUSEP e comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento, conforme item 4.2.5.3, §3º do edital. **10 - E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não comprovar a capacitação técnico-profissional, considerando que o atestado ou acervo técnico apresentado não comprova a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da licitação, conforme determina o item 4.2.4.2 do edital. **Foram HABILITADAS**, para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: 01 CARVALHO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, 02 - ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 03 - APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, 04 - ABRV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS, 05 - WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, 06 - JA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, 07 - PM&M ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo recursal devidamente discriminado no art. 109, inciso I, alínea "a", da lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso os envelopes propostas de preços serão abertos no dia 08 de julho de 2020, às 09:00 horas na sala da comissão de licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE) 29 de junho de 2020.

  
IVINAKAGILA BEZERRA DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

  
EDYLENE GOMES SALES  
Membro da CPL

  
LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR  
Membro da CPL